



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. E A EMPRESA ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO - MOTA PRODUÇÕES.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

EMPRESA ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO - MOTA PRODUÇÕES., inscrita no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, 780, Bairro Catarina, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-238, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.069.216-**.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, instruído no Processo 50840.101215/2020-85, com fundamento no art. 71 c/c §1º do art. 81, ambos da Lei nº 13.303/2016 e arts. 29 e 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2020, firmado entre as partes em 28/12/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta –Da Vigência, a saber:

“A vigência do Contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.”

1.2. Promover acréscimo de 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2021 e término em 28 de dezembro de 2022 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO

3.1. Promover o acréscimo de 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor total do contratual, estimado em R\$ 18.245,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 95.325,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 95.325,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE LAUDAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3891	01	Português x Inglês x Português Regime normal	5.000	14,00	70.000,00
		02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400	9,50	3.800,00
		03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	1.500	14,15	21.225,00
		04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30	10,00	300,00
Valor Total Estimado do Grupo					R\$ 95.325,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.529,58 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 00145/2021, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, conforme previsto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da prorrogação contratual, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da **EPL**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

8.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL EPL

ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO
MOTA PRODUÇÕES

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Teixeira Floriano, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 24/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 25/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 25/11/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 25/11/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4871601** e o código CRC **EC9A0BE6**.



Referência: Processo nº 50840.101215/2020-85



SEI nº 4871601

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br